

**REGULAMENTO DE PRECEDÊNCIA ENTRE DOCENTES DA
ESCOLA SUPERIOR DE HOTELARIA E TURISMO DO ESTORIL**

**Artigo 1º
Objecto**

O presente regulamento fixa as regras de precedência entre os docentes da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTE).

**Artigo 2º
Regras de Precedência**

1. As precedências dos professores são determinadas pela hierarquia das várias categorias, na seguinte escala decrescente:
 - a) Professor Coordenador Principal;
 - b) Professor Coordenador;
 - c) Professor Adjunto.
2. Dentro de cada uma das categorias supra especificadas a precedência é determinada em função da antiguidade na ESHTE, contada a partir da constituição do primeiro vínculo nessa categoria.
3. Quando dois ou mais Professores - Coordenadores Principais, Coordenadores ou Adjuntos tenham vínculo constituído na mesma data, a precedência será determinada pela data da constituição do vínculo na categoria anterior, relevando para este efeito os vínculos adquiridos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 185/81, de Julho, na redacção anterior ao Decreto-Lei n.º 207/2009 de 31 de Agosto.
4. Se, após a aplicação do disposto no número anterior, se mantiver o empate atender-se-á:

- a) No caso dos professores – coordenadores principais, à data da obtenção do grau de doutor e, persistindo o empate à data da obtenção do título de agregado.
- b) No caso de professores coordenadores e adjuntos, à data da obtenção do grau de doutor ou do título de especialista, consoante o que for mais antigo.

Artigo 3º

Lista de Antiguidade

1. O Presidente da ESHTE elaborará, até 31 de Março de cada ano, a lista de antiguidade do pessoal docente da respectiva escola, tendo em conta o tempo de serviço reportado a 31 de Dezembro do ano anterior.
2. As listas serão tornadas públicas por meio de afixação em locais visíveis da escola e na sua página da Internet podendo os interessados, nos trinta dias seguintes, deduzir as reclamações que julgarem pertinentes perante a Presidência da ESHTE.

Artigo 4º

Casos omissos e dúvidas de interpretação

As dúvidas suscitadas na aplicação do presente regulamento serão esclarecidas por despacho do Presidente da ESHTE.

Artigo 5º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.